



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**LEI Nº 958/04 de 03 de Maio de 2004**

**Ementa:** Dispõe sobre adicional permanente de função dos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Administração Pública Municipal, através da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a concessão de adicional permanente de função, proporcional ao tempo em que permaneceram na função.

**Parágrafo Único** – Fica assegurado aos servidores do SAAE, um adicional permanente de 50% (cinquenta por cento) após três anos na função e 50% (cinquenta por cento) ao final dos quatro anos de gestão, de acordo:

I – os servidores atuais que estiverem investidos em função, após a publicação desta lei e o restante em novembro do ano em curso.

II – Fica assegurado ao servidor que tenha exercido cargo de confiança em administrações anteriores, o mesmo benefício do parágrafo.

III – Aos servidores que venham a exercer função gratificada durante o prazo de vigência desta lei, conforme parágrafo único.

**Art. 2º** - A concessão do referido adicional permanente, só se dará uma única e exclusiva vez.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**Art. 3º** - O tempo de permanência na função será contado em anos, na proporção de 1/5 por ano de efetivo exercício, não sendo admitidas frações de tempo menores que 01 ano.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessárias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não tendo nenhum efetivo financeiro retroativo, salvo quanto a contagem de tempo, que retroagirá à data da última nomeação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 03  
(três) de maio de 2004.

  
**FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**